

IVES GANDRA DA SILVA MARTINS

Constituinte Revisora

Alguns eminentes juristas do País têm defendido a tese de uma Constituinte Revisora para adaptar a Constituição às necessidades do País, num mundo interpenetrado pela globalização da economia e pela formação de espaços comunitários, que reduzem a soberania ampla dos países que a eles aderem.

A Constituição brasileira é fruto de uma Constituinte despreparada, que, ao contrário da de 1946, em que havia excepcionais juristas, se caracterizou pela tentativa de eternizar a ideologia socialista. Por ela, o Estado tudo deveria prover, principalmente os direitos dos integrantes do poder – burocratas ou políticos. Para estes, os direitos garantidos pelo Estado seriam sempre muito superiores aos dos cidadãos comuns, que os sustentam.

Dessa forma, criaram uma Federação maior do que o PIB, em que os aproximadamente US\$ 250 bilhões arrecadados em tributos, no ano de 1997, foram insuficientes para sustentar a estrutura de poder das 5,5 mil entidades federativas. Estas, por seu lado, prestam serviços públicos dignos de Ruanda, quanto à saúde, Previdência, assistência social, educação, segurança pública, etc.

A característica maior do modelo constitucional de 1988 foi ter, de um lado, preservado o corporativismo dos privilégios dos detentores do poder na política, na administração direta e indireta e, de outro lado, multiplicado entidades federativas para gerar maior espaço para a crescente ambição dos novos políticos que surgiram. Assim é que, de 3,9 mil municípios formados ao longo de 488 anos, passou o País, em dez anos, a contar com 5,5 mil, ou seja, experimentando um aumento de 1,6 mil municípios, com 1,6 mil novas estruturas políticas, para serem sustentadas pelo mesmo povo.

O Brasil tornou-se, portanto,



É necessário que a Constituição seja revista para que a Federação caiba no PIB

de forma mais dramática que antes de 1988, uma sociedade composta de dois tipos de cidadãos: os de segunda classe, que são os que trabalham no segmento privado, não têm segurança de emprego – nem os empresários a têm, em relação a suas empresas, por força da globalização da economia – e recebem dez vezes menos de aposentadoria que os servidores públicos; e os de primeira classe, sustentados pelos de segunda, que não abrem mão de seus direitos sobre a sociedade, de suas garantias à estabilidade e efetividade, de seus privilégios na aposentadoria, e destinam a quase totalidade dos tributos arrecadados da Nação a empreendimentos “pro domo sua”, ou seja, o equivalente a quase um PIB da Argentina por ano.

À evidência, a Constituição de 1988, se foi catastrófica na formação de uma mastodôntica e inalterável Federação e na garantia dos direitos de uma classe que denominei, na terminologia de Veblen, de “nova

classe ociosa”, ofertou, por outro lado, um elenco de direitos individuais do mais alto nível – como o respeito à dignidade da pessoa humana, o respeito aos valores éticos da pessoa e da família nos programas de televisão, o direito absoluto à vida, desde a concepção, o direito à propriedade, o respeito à propriedade rural produtiva, a defesa da empresa de pequeno porte, a restrição de atuação do Estado na economia, a responsabilidade objetiva do Estado sempre que agredindo direitos individuais ou provocando danos à comunidade, a proibição de uma política tributária injusta, etc. –, que, todavia, tem sido constantemente violado por todos os poderes, de todas as esferas da Federação, quase sempre por intermédio dos políticos e burocratas, mais preocupados com a manutenção dos privilégios daqueles que deveriam servir à sociedade e se servem da sociedade para manutenção de seu poder, seus benefícios e sua segurança pessoal.

Neste quadro, estou convencido de que há necessidade de a Constituição ser revista para que a Federação caiba no PIB, com redução do tamanho e das estruturas políticas e burocráticas do Estado; com reformas de natureza política, administrativa, previdenciária, tributária,

social, federativa; com a criação de instrumentos que façam os direitos dos cidadãos ser respeitados pelo Estado e pela sociedade.

Vejo, pois, com simpatia, a idéia de convocação de uma Assembleia Revisora, que, todavia, para não ter os mesmos ranços e defeitos da anterior, deveria ser convocada só para essa finalidade, sendo dissolvida tão logo cumprisse sua missão. E todos aqueles que participassem de sua composição não poderiam estar simultaneamente participando do Congresso Nacional. Em outras palavras, se os atuais parlamentares desajassem ser constituintes, deveriam renunciar a seus mandatos para se candidatar a exercer a função de constituinte.

Estou convencido de que parcela substancial de patriotas brasileiros – que não se aventuram na política, pelo baixo nível de credibilidade de nossos parlamentares que as pesquisas de opinião públicas têm demonstrado existir, seja do ponto de vista ético, seja de competência –, pelo bem da Pátria e das futuras gerações, concordariam em concorrer a uma cadeira na Constituinte, objetivando conformar um texto constitucional de melhor nível, pelo menos no que diz respeito à estrutura federativa.

Sei que a idéia não agrada aos políticos de carreira e de profissão, mas cada vez mais eu me convenço de que, graças a eles, o País está na crise social, política e econômica em que se encontra, razão pela qual vale a pena mudar, pelo menos uma vez, os caminhos da produção institucional superior, outorgando-a a outros brasileiros que tenham como único ideal a criação de um modelo constitucional que possa durar no tempo, e não ser, como já foi o atual, alterado, com 25 emendas, em curto período de dez anos.

■ Ives Gandra da Silva Martins, professor emérito da Universidade Mackenzie, é presidente da Academia Internacional de Direito e Economia e do Conselho de Estudos Jurídicos da Federação do Comércio do Estado de São Paulo

■ O artigo de Jarbas Passarinho, excepcionalmente, será publicado em outra data.

